

01-0169/2008

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE APOIO LEGISLATIVO - SGP2
SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO

PROJETO DE LEI

01 - 0169 / 2008

DE

2008

MATÉRIA LEGISLATIVA:

PL

01 - 0169 / 2008

DE

26/03/2008

PROMOVENTE:

VEREADOR

JOÃO ANTONIO

EMENTA:

DENOMINAR A TRAVESSA JOSÉ NEI CABRAL JÚNIOR A TRAVESSA SEM
NOME QUE SE LOCALIZA NA RUA JUVENAL GOMES COIMBRA.

CNC Solutions
Tipo: Processo Legislativo
08/11/2010 13:27:51

00000022177-59



ARQUIVADO EM 03 / 10 / 2008

Viviane

CHEFE DE SEÇÃO
VIVIANE FERREIRA PÓ
Supervisora
SGP-33

Folha n.º _____ de proc.
 n.º _____ de 20
 KARDÉCIO DE ANDRÉ
 Assessor Parlamentar
 RF 101.004

02
 04
 08

Segue(m) juntado(s), nesta
 data, documento(s) e folha de
 informação rubricados sob
 n.º 02 2 06
 Em 02/04/08
 Ass: _____

Kárdécio de André
 Assessor Parlamentar
 SGP-22



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Folha nº 02	do proc.
nº 169	de 20 08
KARDEC IZIDORO DE ANDRADE	
Assistente Parlamentar	
RF 107.084	

VEREADOR JOÃO ANTONIO

JUSTIFICATIVA

A população do Catumbi preocupada com áreas que permanecem sem denominação, área esta que é utilizada para os moradores em seus momentos de lazer e de reunião.

Sensibilizados com o falecimento do jovem José Nei Cabral Júnior e decidiram ter a iniciativa de pedir ao vereador para prestar este serviço e esta homenagem.

Por isto, este Vereador sempre pronto a solicitação da comunidade em suas necessidades básicas, como ter denominações em seus espaços públicos como sinal de cidadania, acolheu o pedido e propõe a presente propositura que merece acolhida de todos os pares desta casa, devendo o projeto de lei, ser convertido em lei, pelo mérito de toda narrativa.



Folha nº 03 do proc.
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO
2.º SUBDISTRITO - LIBERDADE
JARDÃO EUDÓRIO DE ANDRADE
COMARCA DE SÃO PAULO - ESTADO DE SÃO PAULO
RF 100.084

Reinaldo Velloso dos Santos

OFICIAL

CERTIDÃO DE ÓBITO

CERTIFICO que as fls. 072V do livro C-219 de Registro de óbitos, sob o número 131.065, conforme declaração nº 013092 expedida pelo Serviço Funerário do Município de São Paulo, encontra-se o assento de **JOSE NEI CABRAL JUNIOR**, falecido no dia **dezoito de agosto de dois mil (17/08/2000)**, às 15 horas, no Hospital Beneficência Portuguesa, neste Subdistrito, do sexo masculino, Estudante, natural de São Paulo - SP, nascido no dia 28 de outubro de 1977, residente e domiciliado à Rua Caraibas, 719, apto. 111, Perdizes, São Paulo, SP, com 22 anos de idade, estado civil solteiro, filho de Dr. José Nei Cabral e de sra. Elizabeth Martins Cabral, casados.

Foi declarante Dr. José Nei Cabral (pai), sendo o atestado de óbito firmado pelo Dr. José Carletti Junior, CRM 49.304, que deu como causa da morte: choque séptico, septicemia, obesidade mórbida, P.O.T. gastroplastia vertical. O sepultamento foi realizado no cemitério

Jardim das Colinas em São Bernardo do Campo, São Paulo.

Registro feito em vinte e quatro de agosto de dois mil.

Observações: Não deixa filhos. Deixa bens. Não deixa testamento.

O referido é verdade, e dou fé.
São Paulo, 25 de agosto de 2000.

Laerte Emílio de Moraes

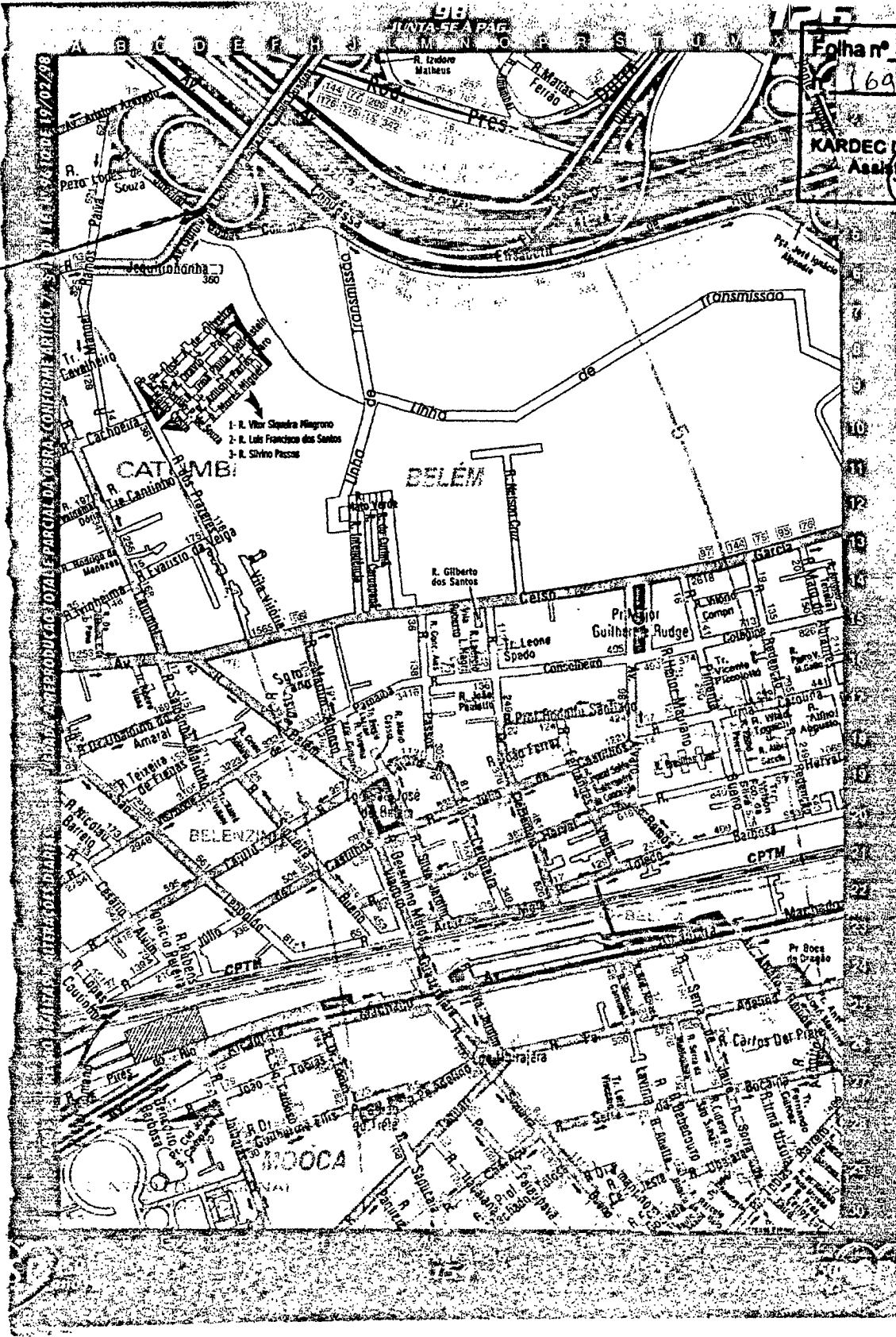
Escrevente Autorizado

PRIMEIRA VIA

ISENTA DE ENLUTAMENTOS

(Lei 9534/97)

Digitado por: Laerte Emílio de Moraes



CURRICULUM VITAE

1-) Dados Pessoais:

Nome: José Nei Cabral Júnior

Endereço: Rua Caraíbas, 719 ap.111 Perdizes; São Paulo – S.P., CEP: 05020-000

Telefone: 3865-6130

E-mail: embradil@uol.com.br

RG.: 23.686.714-3

CPF.: 271893298-89

2-) Formação Escolar:

Ensino Básico: Escola Soma Ensino e Pesquisa

Ensino Médio: Colégio São Luís

**Ensino Superior: UniFMU – Centro Universitário (cursando o 4º ano /Direito–
7º semestre)**

3-) Formação Complementar:

**Aliança Francesa de São Paulo: Conclusão do Curso Avançado de Francês (fluência
idiomática), e, conclusão do 1º ano do curso de Nancy (cuja aprovação equivale ao
primeiro ano de Letras/Francês da Université de Nancy – France -)**

**Associação Alumni: Cursando o último ano do nível avançado da Língua Inglesa
(American Movies)**

Colégio Miguel de Cervantes: Conclusão do ciclo básico da Língua Espanhola

Cultura Española: Cursando o nível avançado da Língua Espanhola (avançado II)

Eurocentres de Paris: Curso de Língua Francesa (estágio 2; julho de 1995)

Eurocentres de Madri: Curso de Língua Espanhola (estágio 7; julho de 1999)

Curso de Estágio Profissional de Advocacia (CEPA), conveniado com a OAB/SP

Conhecimentos de Informática: Word, Windows, Internet, Excel (usuário)

4-) Experiência Profissional:

**Estágio como conciliador no Juizado Especial Cível da Liberdade – anexo UniFMU
Centro Universitário.**

Folha nº 05	do proc.
nº 169	de 20 08
KARDEC IZIDORIO DE ANDRADE	
Assistente Parlamentar	
RF 101.094	



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**
Secretaria de Apoio Legislativo – SGP-2

Papel para informação, rubricado como folha nº 06

do processo n.º 03-169 / 08 02 / 04 / 20 08 (a)

Sra. Secretária,
Efetuada a autuação, encaminho os presentes autos para prosseguimento.

07/04/08

Inácio Veiga
Supervisor de Controle do Proc. Leg.
SGP-22

Kardec Izidório de Andrade
Assistente Parlamentar

SGP-22

À Procuradoria – Setor de Pesquisa e Assessoria de Análise Prévia das Proposituras.

08/04/08

ÂNGELA BORDIN ANDREONI
Secretária de Apoio Legislativo
SGP-2

RECEBIDO NA PROCURADORIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO			
SETOR DE PESQUISA E ASSESSORIA DE ANÁLISE PRÉVIA DAS PROPOSITURAS			
EM	<u>09/04/08</u>	AS	<u>14:00</u> hs
POR	_____		
SAÍDA:	AS:	h	AS:

Sr. Joquim,

Realizar a pesquisa

at. 10/04/08

Raimundo Batista
Procurador Legislativo Supervisor
Setor de Pesquisa e Assessoria de Análise Prévia
OAB/SP nº 106.926

Pesquisa efetuada.

17/04/08

SECRET



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Folha 07
Proc. N° 169 108
Jan
Sebastiana A. Marques
RF. 51.595

PROCURADORIA

SETOR DE PESQUISA, ASSESSORIA E ANÁLISE PRÉVIA

Realizada a pesquisa no APL (Banco de Dados da Câmara Municipal de São Paulo) e no site www.prefeitura.sp.gov.br/legislação, a respeito do assunto foi localizado o seguinte:

- PL nº 781/07, de autoria do Vereador Adilson Amadeu, que denomina Rua José Pinheiro Bezerra, logradouro público inominado situado no Bairro do Catumbi, região Leste da Cidade.

Cópia do citado projeto de lei acompanha esta informação.

São Paulo, 22 de abril de 2008.

Raimundo Batista
Procurador Supervisor do Setor de Pesq. e Análise Prévia
OAB/SP 106.926

Sebastiana A. Marques
Rf. 51.5053

23°C 179km 7 e 8

Pesquisa de Legislação Municipal

Nº 781 Ano: 2007 Secretaria: CAMARA

Voltar

Imprimir

PROJETO DE LEI 781/2007

do Vereador Adilson Amadeu (PTB)

"Denomina Rua José Pinheiro Bezerra, logradouro público inominado situado no Bairro do Catumbi, região leste da cidade.

A Câmara Municipal de São Paulo DECRETA:

Art. 1º Fica denominada Rua José Pinheiro Bezerra, o logradouro público inominado, travessa da Rua Juvenal Gomes Coimbra, no Bairro do Catumbi, região leste da cidade.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 07 de novembro de 2007. Às Comissões competentes."

Voltar

Imprimir

À SGP-2.

Sra. Secretária.

Feita a pesquisa e análise, para promulgamento.

SP., 23/04/08

Raymundo Batista

Raymundo Batista
Procurador Legislativo Supervisor
Setor de Pesquisa e Assessoria de Análise Prévia
OAB/SP nº 106.926

À Com. de Constituição, Justiça
e Legislação Participativa.

24 / 04 / 08

Angela Botin Andreoni
ANGELA BOTIN ANDREONI
Secretária de Apoio Legislativo
SGP-2

RECEBIDO NA PROCURADORIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SETOR DO PROCESSO LEGISLATIVO

EM 20/06/08 AS 13:00h

POR *Silvia*

SAÍDA: AS: h ASS:

RECEBIDO

Comissão de Constituição

Em 24/4/08 16h

[Signature]

Procuradora

Para relatar.

Sala da Comissão de Constituição e Justiça

Em 16/06/08

Obs: o prazo para manifestação é de 15 dias, nos termos do § 3º, artigo 6º.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Sessão de 15 de maio de 2008
Ordem do Dia nº 15
Ordem de Trabalho nº 109 A
Ordem de Trabalho nº 108/07-08

SOLANGE RAINHA DOS SANTOS
R.F. 10801



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Folha nº 09 do proc.

nº 169 de 2008

Solange Raimundo dos Santos
RF 10.801

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de São Paulo

Senhor Presidente:

Solicito a V. Exa. que encaminhe ao Executivo (CASE/SEHAB) pedido de informação, para saber se o logradouro público, mencionado no projeto de lei nº 0169/2008 de minha autoria:

1º - É bem público?

2º - É oficial e possui número de CADLOG?

3º - A denominação proposta (Travessa José Nei Cabral Júnior) constitui homonímia?

4º - A descrição e a localização da via no projeto estão corretas e são suficientes para a sua perfeita identificação?

5º - A classificação quanto ao tipo (Travessa) está correta, tendo em vista as disposições do Decreto nº 27568/88?

Esclareço que tais informações são necessárias ao seguro pronunciamento desta Comissão no projeto de lei nº 0169/08 e saliento a importância de se enviar, junto ao ofício de praxe, cópia da folha deste pedido.

Sala da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa,

JOÃO ANTONIO

Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa

DEFIRO

Presidente

São Paulo, 26 de junho de 2008.

25 - OF-SGP15
25- 0354/2008

Senhor Prefeito,

Em atenção ao requerido pela Douta Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, e nos termos do art. 68 do Regimento Interno, encaminho a Vossa Excelência fotocópia do Projeto de Lei nº 169/08, de autoria do Vereador João Antônio, que "Denominar a Travessa José Nei Cabral Júnior a travessa sem nome que se localiza na Rua Juvenal Gomes Coimbra", solicitando que nos envie subsídios para que a Comissão possa emitir parecer a respeito.

Valho-me da oportunidade para renovar a Vossa Excelência os meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.

ANTONIO CARLOS RODRIGUES
Presidente

Anexo: fotocópias do PL nº 169/08 e do despacho da comissão solicitante.

A Sua Excelência o Senhor
Doutor Gilberto Kassab
Digníssimo Prefeito da Cidade de São Paulo.



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

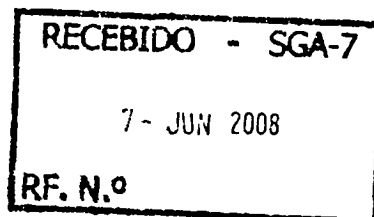
Folha n.º 11 do proc.
n.º 269 de 2008
Solange Raimundo dos Santos
RF. 10.044

772893471

São Paulo, 04 de julho de 2008.

Recebi Ofício SGP-15 nº 0354/2008, de
26/6/2008, solicitando informações acerca do PL 169/2008.

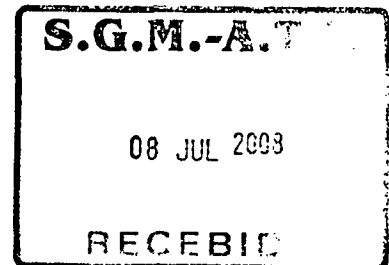
Anexo: fotocópia do PL nº 169/2008 e do despacho da Comissão solicitante.



São Paulo, 04 de julho de 2008.

Recebi Ofício SGP-15 nº 0354/2008, de
26/6/2008, solicitando informações acerca do PL 169/2008.

Anexo: fotocópia do PL nº 169/2008 e do despacho da Comissão solicitante.



Elaine Costa de Pinho
RE. 03.11.09.00
SGM/IL



Prefeitura do Município de São Paulo

São Paulo, 14 de julho de 2008.

GABINETE DO PREFEITO

Ofício A. J. L. nº 329/08 - C

Ref.: OF-SGP15 nº 0354/2008

Processo nº 2008-0.206.852-5

RECEBIDA - 15 JUL 2008

Folha nº 13

nº 01-169 de 2008

Solange Rainoldos Santos
RF. 10.331

15 - DOCREC
15- 3052/2008

Senhor Presidente

Reportando-me ao ofício acima referenciado, mediante o qual foram solicitadas as informações que especifica acerca do logradouro público sobre o qual recai a denominação objeto do Projeto de Lei nº 169/08, de autoria do Vereador João Antonio, transmito a essa Presidência, por cópia, as manifestações exaradas a respeito do assunto pelos órgãos técnicos competentes da Secretaria Municipal de Habitação.

Na oportunidade, renovo a Vossa Excelência meus protestos de apreço e consideração.

CLOVIS DE BARROS CARVALHO
Secretário do Governo Municipal

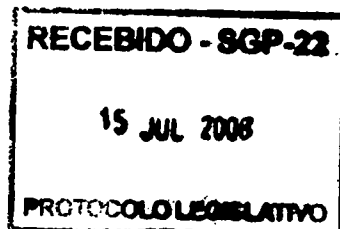
Ao

Excelentíssimo Senhor

ANTONIO CARLOS RODRIGUES

Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo

MRCPS/GESM/drs
Resp 169-08



A SGP - 15
Em 15/07/08
ANGELA CRDIN ANDREONI
Secretaria de Apoio Legislativo
2008

15/07/08
15/07/08
15h
10801

RECEBIDO - SGP-33
12 JUL 2008
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO

Folha nº 14 de proc.
nº 01-169 de 2008

Solange Raimundo dos Santos
folha de informação nº 10001

em 24/04/2008 (a)

Antonio Carlos V. Porto
CASE

do

nº

S.G.M. - A.T.L.

Sr(a) Assessor(a) Chefe

INFORMAÇÕES SOBRE O P.L.: 169/ 2.008 **MEMO A.T.L.: 435 / 2.008** VEREADOR: JOÃO ANTONIO DA SILVA

A) DADOS SOBRE O LEITO DO LOGRADOURO:

OFICIAL: SIM

LEGISLAÇÃO: DECRETO Nº / ANO : 34.049 / 1.994

B) DADOS SOBRE A DENOMINAÇÃO ATUAL:

NOME ATUAL: AC

DIREITO A PTE DA VILA MARIA

CODLOG: 29248-6

DENOMINAÇÃO OFICIAL: NÃO

HOMONÍMIA: NÃO

LOGR. CODLOG: -

C) DADOS SOBRE O NOME PROPOSTO:

NOME PROPOSTO: R JOSÉ NEI CABRAL JÚNIOR

HOMONÍMIA: NÃO

LOGR. CODLOG: -

D) DADOS TÉCNICOS:

SUFICIENTES, CARACTERIZAÇÃO INCORRETA

E) OBSERVAÇÃO:

DEVERÁ CONSTAR A SEGUINTE DESCRIÇÃO: FICA DENOMINADO RUA JOSÉ NEI CABRAL JÚNIOR O ACESSO DIREITO À PONTE DA VILA MARIA, CÓDIGO CADLOG 29.248-6 QUE COMEÇA NA AV.CONDESSA ELISABETH DE RUBIANO E TERMINA NA PONTE PRESIDENTE JÂNIO QUADROS (SETOR 196 - QUADRA 19) NO DISTRITO DO BELÉM, SUBPREFEITURA MOÓCA. INFORMAMOS QUE O LOGRADOURO TEM CARACTERÍSTICAS DE RUA.

02 MAI 2008
Solange Raimundo dos Santos
CASE

24/04/2008

ARQª ELIANA BECCATO MELLONE
DIRETORA DE DIVISÃO TÉCNICA
CASE - 4 / SEHAB

Em 23/04/2008 (a).....


Silvana Gomes Giovannetti
AGPP - PH 108

Sr(a).Liliane Schrank Lehmann
Diretora da Divisão do Arquivo Histórico

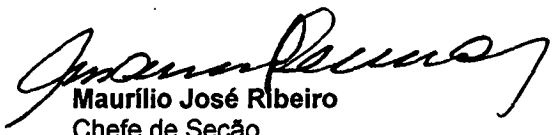
Trata o presente de solicitação de SGM / ATL para análise e manifestação a respeito do nome "José Nei Cabral Júnior" com o fim de denominar logradouro público desta cidade.

Na verificação dos documento(s) juntado(s) sob fls. 02 a 05, não encontramos informações que atendam ao disposto na legislação vigente (Decreto n.º 49.346, de 27 de março de 2008 que regulamenta a Lei n.º 14.454, de 27 de junho de 2007) onde estabelece:

"...a escolha somente poderá recair em pessoa que tenha prestado serviços relevantes em algum campo de atividade ou conhecimento humano, devendo constar, do processo de denominação, os dados biográficos do homenageado e a relação de suas obras e ações meritórias e relevantes"(Art. 9º, §1º).

Solicitamos, portanto, o retorno do presente a(o) proponente para a juntada dos documentos com as informações necessárias para, em bases legais, podermos efetuar a nossa análise.

Em 23/04/2008.


Maurílio José Ribeiro
Chefe de Seção
Seção de Denominação de Logradouros Públicos
DAH / DPH / SMC

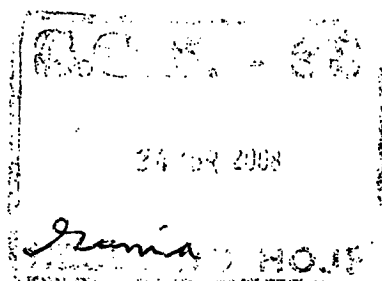
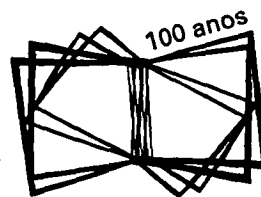
SGM/ATL/PREAO (SIMPROC 60.11.20.031)
Sra. Assessora Especial:

Com o parecer da Seção de Denominação de Logradouros Públicos, cujo teor endossamos. Segue o presente para o que mais couber.

Em 23/04/2008.


Liliane Schrank Lehmann
Diretora da Divisão do Arquivo Histórico
DPH / SMC

arquivo
histórico
municipal
Washington Luís
São Paulo 2007



RECEBIDO NA PROCURADORIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

SETOR DO PROCESSO LEGISLATIVO

EM 16/8/08 AS 15:30h

POR 0157

SAÍDA:

AS:

h

ASS:

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Segunda-feira, 16 de agosto de 2008, às 15:30h

SOLANGE MARCELO DOS SANTOS



16 - PAR
16- 0900/2008

**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Folha nº 16 do proc.
nº 01 - 169 / 08
Solange Reine dos Santos
RF. 10.891

**PARECER Nº DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E
LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 169/08**

Trata-se de projeto de lei, de iniciativa do nobre Vereador João Antonio, que visa denominar Travessa José Nei Cabral Júnior a travessa sem nome localizada na Rua Juvenal Gomes Coimbra.

Esta Comissão, a fim de se manifestar sobre o projeto de lei, solicitou o envio, ao Executivo, de um ofício contendo um pedido de informações sobre o logradouro.

Com base nas informações enviadas pelo Executivo, o projeto pode prosseguir.

Por se tratar de matéria sujeita ao quórum de maioria simples para deliberação, é dispensada a votação em Plenário, cabendo tal prerrogativa às Comissões Permanentes, na forma do art. 46, X, do Regimento Interno desta Casa.

A proposta ampara-se nos arts. 13, I e XXI, e 70, XI e parágrafo único, da Lei Orgânica do Município.

Ante o exposto, somos

PELA LEGALIDADE.

Todavia faz-se necessária a apresentação de um Substitutivo para adequar o projeto à descrição sugerida pelo Executivo à fls 14.

SUBSTITUTIVO Nº

AO PROJETO DE LEI Nº 169/08

Denomina Rua José Nei Cabral Júnior o acesso direito à Ponte da Vila Maria, que começa na Av. Condessa Elisabeth de Rubiano e termina na Ponte Presidente Jânio Quadros, no Distrito do Belém, Subprefeitura Moóca, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de São Paulo D E C R E T A:

Art. 1º Fica denominado Rua José Nei Cabral Júnior o acesso direito à Ponte da Vila Maria, código cadlog 29.248-6 que começa na Av. Condessa Elisabeth de Rubiano e termina na



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Folha nº 17 de pros
nº 01 - 169 de 20 08
Sede Jorge Raimundo dos Santos
RE 10

Ponte Presidente Jânio Quadros (Setor 196 – Quadra 19) no Distrito do Belém, Subprefeitura Moóca

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, 20/8/08

[Signature]
Elaine de Almeida

[Signature]
Tristão

[Signature]
Rafael

[Signature]
Almeida

[Signature]
Kauê

[Signature]
José Antônio

[Signature]
Cibele Tadeu

Comissão do
Política Urbana, Metropolitana
e Meio Ambiente
Em, 21/8/08

SOLANGE BARROSO
R.F. 122
Secretária

Recebido na Comissão de
Política Urbana, Metropolitana
e Meio Ambiente

Em 21/8/08 às 17:30 h

ELAINE GOMES GAVIOLI
Secretária

Ao Nobre Vereador / A Nobre Vereadora

Angelino Affo

Sala da Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente

Em 29/08/2008

Obs: o termo deverá ser assinado pelo Vereador em conformidade com o formulário nº 3.

Segue — juntado — nesta data documentos —
e papel de informação rubricado — sob folha —
nº 18 —

Em: 05/09/08

MARIA TEREZA AFFONSO DA SILVA
Técnico Parlamentar



CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

16 - PAR
16- 1017/2008

folha nº - *18* - *169/08*
-18-
Processo nº *169/08*
Maria Tereza Affonso da Silva
nº 10.651 *7725*

PARECER CONJUNTO DAS COMISSÕES REUNIDAS DE POLÍTICA URBANA, METROPOLITANA E MEIO AMBIENTE; EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES E DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 0169/08

Trata-se do projeto de lei nº 0169/08, de autoria do nobre Vereador João Antônio, que denomina Travessa José Nei Cabral Júnior a travessa sem nome localizada à Rua Juvenal Gomes Coimbra.

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa manifestou pela legalidade da proposição e apresentou um substitutivo.

No mérito, as comissões de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente e de Educação, Cultura e Esportes, nada têm a opor, uma vez que o local não tem denominação oficial.

O parecer, portanto, é **FAVORÁVEL**, na forma do **substitutivo** apresentado pela Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa.

Quanto ao aspecto financeiro, a Comissão de Finanças e Orçamento nada tem a opor, uma vez que as despesas decorrentes da execução da lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário, de modo que,

O parecer é **FAVORÁVEL** na forma do **substitutivo** apresentado pela Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa.

Sala das Comissões Reunidas, em *03/09/08*

COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA, METROPOLITANA E MEIO AMBIENTE

João Antônio
João Antônio

Arbelineo Netto
Arbelineo Netto

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES.

Claudininho de Souza
Claudininho de Souza

Miguel Arruiz
Miguel Arruiz

Domingos Weiss
Domingos Weiss

João Neto
João Neto

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Aurélius Mesquita
Aurélius Mesquita

Paulo Sérgio
Paulo Sérgio

Paulo Franco
Paulo Franco

Francisco Chagas
Francisco Chagas

João Polici Neto
João Polici Neto

17 - RELCOM
17- 1242/2008

Publicação de matéria de deliberação
pelas Comissões

Parecer: 16 e 18

Publ.: 09 09 2008

Página: 68 1ª

Conforme o Regimento Interno

Conferido por: *Maria Tereza*

RECEBIDO EM SGP-23

EM 12/09/08

MC

AS 12:12

MARIA TEREZA AFFONSO DA SILVA
Técnico Parlamentar

A SGP-23

São Paulo, 10/09/08

M.T.S.
MARIA TEREZA AFFONSO DA SILVA
Técnico Parlamentar

Sra. Kathya,
Oficiar ao Executivo encaminhando cópia autêntica. Preparar registro e carta de lei.

17/09/08

Albano
JOSÉ CRISTINO SOUZA SANTOS
Supervisor de Finalização do Proc. Legislativo

Sr. Supervisor,
Oficiado, conforme solicitação de V. Sa.

17/09/08

K.R.
KATHYA REGINA MORALES DE SOUZA
Assistente Parlamentar

Segue — juntado — nesta data
documento — e papel de
informação
rubricada — sob folhas — nº 18/23
Em 02/10/08.

Kathya Regina Morales de Souza



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

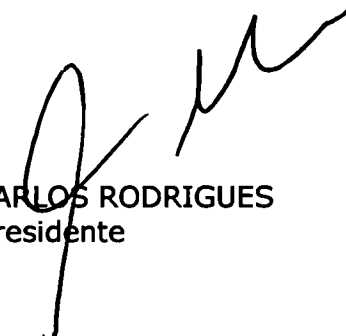
São Paulo, 22. de setembro de 2008.

23 - OF-SGP23
23- 04453/2008

Senhor Prefeito,

Encaminho a Vossa Excelência cópia autêntica da lei aprovada pela Câmara em 17 de setembro do corrente, de acordo com o inciso I do Art. 84 do Regimento Interno, relativa ao Projeto de Lei nº 169/08, de autoria do Vereador João Antonio, que denomina Rua José Nei Cabral Júnior o acesso direito à Ponte da Vila Maria, que começa na Avenida Condessa Elisabeth de Rubiano e termina na Ponte Presidente Jânio Quadros, no Distrito do Belém, Subprefeitura Mooca, e dá outras providências.

Valho-me da oportunidade para renovar a Vossa Excelência os meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.


ANTONIO CARLOS RODRIGUES
Presidente

A Sua Excelência o Senhor
Doutor Gilberto Kassab
Digníssimo Prefeito do Município de São Paulo.


JCSS/krms.



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

-----Cópia autêntica. LEI DECRETADA NOS TERMOS DO INCISO I DO ARTIGO 84 DO REGIMENTO INTERNO. Cópia extraída de fls. nº 16/17 do Processo. (PROJETO DE LEI Nº 169/08). (Ver. João Antonio - PT). Denomina Rua José Nei Cabral Júnior o acesso direito à Ponte da Vila Maria, que começa na Avenida Condessa Elisabeth de Rubiano e termina na Ponte Presidente Jânio Quadros, no Distrito do Belém, Subprefeitura Mooca, e dá outras providências. A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO decreta: Art. 1º Fica denominado Rua José Nei Cabral Júnior o acesso direito à Ponte da Vila Maria, código cadlog 29.248-6, que começa na Avenida Condessa Elisabeth de Rubiano e termina na Ponte Presidente Jânio Quadros (Setor 196 - Quadra 19), no Distrito do Belém, Subprefeitura Mooca. Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário. Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Eu, **KATHYA REGINA MORALES DE SOUZA**, Assistente Parlamentar, extraí a presente cópia fielmente de fls. do livro competente nº 60 e digitei. Eu, **ROSMARI CURY ALVES DOS SANTOS**, Técnico Administrativo, a conferi. São Paulo, 17 de setembro de 2008. **JOSÉ CRISTINO SOUZA SANTOS**, Supervisor de Finalização do Proc. Legislativo. Visto, **ÂNGELA BORDIN ANDREONI**, Secretária de Apoio Legislativo, Secretária de Apoio Legislativo da Câmara Municipal de São Paulo.-

JCSS/krms.



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

LEI Nº 14.838 DE 1º DE outubro DE 2008.

Denomina Rua José Nei Cabral Júnior o acesso direito à Ponte da Vila Maria, que começa na Avenida Condessa Elisabeth de Rubiano e termina na Ponte Presidente Jânio Quadros, no Distrito do Belém, Subprefeitura Mooca, e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara, nos termos do inciso I, do art. 84 do Regimento Interno, decretou a seguinte lei:

Art. 1º Fica denominado Rua José Nei Cabral Júnior o acesso direito à Ponte da Vila Maria, código cadlog 29.248-6, que começa na Avenida Condessa Elisabeth de Rubiano e termina na Ponte Presidente Jânio Quadros (Setor 196 - Quadra 19), no Distrito do Belém, Subprefeitura Mooca.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de São Paulo, 17 de setembro de 2008.

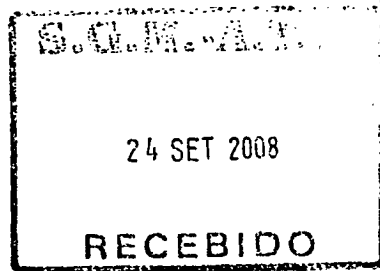
O Presidente,

JCSS/krms.

Folha n° 22 do Processo
n° 01-169 de 2008
Kathy Regina Moraes de Souza
Assistente Parlamentar

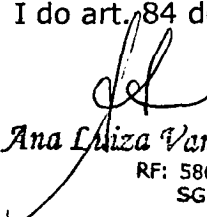


**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**



São Paulo, 22 de setembro de 2008.

Recebi ofício SGP-23 nº 4453, de 22/09/2008, encaminhando ao Executivo cópia autêntica de lei decretada pela Câmara, relativa ao Projeto de Lei nº 169/08, de autoria do Vereador João Antonio (inciso I do art. 84 do R.I.).


Ana Luiza Vares Torres Ferreira

RF: 586.083.1.01
SGM/ATL



Câmara Municipal de São Paulo

Papel para informação, rubricado como folha nº 23 ✓
do processo nº 01-169 / 2008 02 / 10 / 08 (a) Kathy Regias Moraes de Souza
Assistente Parlamentar

LEI Nº 14.838, DE 1º DE OUTUBRO DE 2008

(Projeto de Lei nº 169/08, do Vereador João Antonio - PT)

Denomina Rua José Nei Cabral Júnior o acesso direito à Ponte da Vila Maria, que começa na Avenida Condessa Elisabeth de Rubiano e termina na Ponte Presidente Jânio Quadros, no Distrito do Belém, Subprefeitura Mooca, e dá outras providências.

GILBERTO KASSAB, Prefeito do Município de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal, nos termos do disposto no inciso I do artigo 84 do seu Regimento Interno, decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica denominado Rua José Nei Cabral Júnior o acesso direito à Ponte da Vila Maria, código cadlog 29.248-6, que começa na Avenida Condessa Elisabeth de Rubiano e termina na Ponte Presidente Jânio Quadros (Setor 196 - Quadra 19), no Distrito do Belém, Subprefeitura Mooca.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 1º de outubro de 2008, 455º da fundação de São Paulo.

GILBERTO KASSAB, PREFEITO

Publicada na Secretaria do Governo Municipal, em 1º de outubro de 2008.

CLOVIS DE BARROS CARVALHO, Secretário do Governo Municipal

Publicado no DIÁRIO OFICIAL

de 02 / 10 / 2008

página 03 página 1ª

Conferido [assinatura]

À SGP-33 – Senhora Supervisora,

Para arquivamento.

02/10/08


JOSÉ CRISTINO SOUZA SANTOS
Supervisor de Finalização do Proc. Legislativo

Segue(m) Juntado(s), nesta data,
documento(s) rubricado(s) sob
nº e folha de informação
sob nº 24 03 / 10 / 08
Ubirajara F. P. F.

UBIRAJARA DE F. PRESTES FILHO
CONSULTOR TÉCNICO - HISTÓRIA
RF. 11.215



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Papel para informação, rubricado como folha n° 24
do processo 01-169 de 2008 03/10/2008

Ubirajara F. Prestes Filho
Ubirajara F. Prestes Filho
RF 11215

**SECRETARIA DE DOCUMENTAÇÃO
SUPERVISÃO DE ARQUIVO GERAL**

Proc. encerrado com 24 fls.
Arquivado em 03/10/2008
O Funcionário

Ubirajara F. Prestes Filho
UBIRAJARA F. PRESTES FILHO
CONSULTOR TÉCNICO - HISTÓRIA
RF. 11.215